



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0001695/2026-77 /2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB-SUAS/MG

RESOLUÇÃO CIB Nº 01/2026

Pactua o repasse de parcelas adicionais do Piso Mineiro de Assistência Social aos municípios em situação de emergência ou calamidade pública em decorrência de chuvas intensas em Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019 e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 02 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando o Decreto 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a realização das ações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos;

Considerando a Resolução Sedese nº 84, de 16 de outubro de 2024, que regulamenta o repasse do Piso Mineiro de Assistência Social aos municípios;

Considerando a Resolução Sedese nº 100, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o repasse de parcelas adicionais do Piso Mineiro de Assistência Social, a serem transferidas do Fundo Estadual - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social aos

municípios em situação de emergência ou calamidade pública em decorrência de chuvas intensas em Minas Gerais.

Art. 2º - Os valores destinados ao repasse das parcelas adicionais serão alocados no FEAS, e repassados aos municípios em parcela única, no montante equivalente a **3 (três) parcelas** do Piso Mineiro de Assistência Social.

Parágrafo Único As parcelas adicionais deverão ser utilizadas na execução dos serviços socioassistenciais e na concessão de benefícios eventuais, conforme as prioridades identificadas pela gestão municipal, devidamente informadas no Plano de Serviços e no seu Termo Aditivo.

Art 3º - Farão jus ao recebimento das parcelas adicionais os municípios de Juiz de Fora, Ubá e Matias Barbosa e os demais municípios mineiros que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

I – Terem sido afetados em decorrência das chuvas intensas, ocorridas entre os dias 22 de fevereiro de 2026 e 04 de março do mesmo exercício, conforme a data do fato registrada junto à Defesa Civil Estadual;

II – Possuírem pessoas desalojadas e/ou desabrigadas durante o período descrito no inciso I, devidamente registradas no sistema da Defesa Civil.

Parágrafo Único - para fazer jus ao cofinanciamento os municípios atingidos precisam estar com o decreto de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pelo Estado e/ou União, publicado no Diário Oficial.

Art. 4º - O repasse das parcelas adicionais seguirá os mesmos critérios de transferência, utilização, acompanhamento e prestação de contas aplicáveis às parcelas ordinárias do Piso Mineiro de Assistência Social, conforme normativas vigentes, sendo os valores creditados na mesma conta bancária utilizada para o recebimento das parcelas ordinárias do Piso Mineiro.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de março de 2026.

Mariana de Resende Franco
Coordenadora da CIB
Subsecretária de Assistência Social

Paulo Henrique de Souza
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Souza, Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 06/03/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134738253** e o código CRC **8027E72C**.

Referência: Processo nº 1480.01.0001695/2026-77

SEI nº 134738253